



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 2023 DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

| | | |
|------------------|----------|---|
| Órgão: | 02 | Prefeitura Municipal de Heliódora |
| Unidade: | 02 | Sec. Mun. de Adm. Planej. e Assuntos Estratégicos |
| Sub-unidade: | 01 | Sec. Mun. de Adm. Planej. e Assuntos Estratégicos |
| Função: | 26 | Transporte |
| Sub-função: | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa: | 0004 | Conservação de Estradas Municipais |
| Atividade: | 2.015 | Conservação de Estradas Municipais |
| Nat. da Despesa: | 44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 382.000,00 |

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação oriundos do convênio número 925275/2021 do MAPA- Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 124.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 28 de Janeiro de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 28 de Janeiro de 2022  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO